RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.317 RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO SUL

RECDO.(A/S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral da União

RECDO.(A/S) :VERA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA

ADV.(A/S) :HERMES FERNANDO AMARO ALVARIZ E

Outro(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**Presidente